



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA: trabalho em uma unidade de acolhimento institucional

SYSTEMATIZATION OF PRACTICE: Work in an Institutional Shelter Unit

Letícia Santos Ramalho¹

Eixo Temático: Eixo 1 - Políticas públicas, infância, adolescência e juventude

Introdução

Este relato de experiência tem como objetivo compartilhar as práticas e reflexões decorrentes do estágio supervisionado em Serviço Social, realizado no campo “Casa Lar Cantinho da Esperança” (CLCE), uma unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaguaí, na Baixada Fluminense do Rio de Janeiro. A proposta de sistematização parte da percepção, enquanto discente, da escassez de conteúdos que abordem a prática e o cotidiano profissional do assistente social durante a formação, buscando contribuir para a construção do conhecimento e o fortalecimento da práxis na área.

A prática profissional acompanhada no campo de estágio está pautada nos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), na Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de assistente social, bem como nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Esses marcos técnico-normativos orientam o trabalho cotidiano do serviço, assegurando a centralidade da proteção integral e da ética profissional.

Assim, a sistematização proposta neste artigo é orientada por estes marcos técnico-normativos que fundamentam o exercício profissional no campo do Serviço Social, especialmente no âmbito da proteção social especial de alta complexidade. Parte-se da articulação dos marcos legais e das experiências concretas observadas e vivenciadas durante o estágio supervisionado. Com objetivo de integrar teoria e prática, refletindo criticamente sobre os desafios, limites e possibilidades que perpassam a atuação profissional em uma unidade de acolhimento institucional. Dessa forma, a análise proposta não se restringe a uma descrição técnica das atividades realizadas, mas busca

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (IFRRJ). Email: leticiamalhoufrj@gmail.com



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

aprofundar a compreensão do cotidiano profissional, situando-o no contexto ético-político da profissão e das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com ênfase na centralidade da proteção integral, da dignidade humana e da ética profissional.

Desenvolvimento

No desenvolvimento, situa-se a unidade com uma análise setorial e institucional e se descreve o fluxo dos atendimentos, articulando com os marcos legais e uma análise crítica. Sendo este o fluxo, de maneira resumida: o fluxo de atendimento na unidade segue um percurso sistematizado. O trabalho da equipe técnica se inicia com a chegada da criança ou adolescente à unidade, a partir de medida protetiva previamente deliberada pelo Tribunal de Justiça. Assim, a entrada no serviço não decorre de ação direta da equipe, mas sim de uma determinação judicial.

A equipe técnica atua a partir da chegada à unidade, com atenção à articulação intersetorial e ao fortalecimento de vínculos familiares. Inicia-se uma busca ativa pela família de origem e/ou extensa, envolvendo visitas, contatos telefônicos e mobilização da rede socioassistencial.

O atendimento à família inclui escutas qualificadas, levantamento da trajetória familiar, orientação sobre direitos e deveres e encaminhamentos para serviços como CRAS, CREAS, saúde, educação e assessoria jurídica. Em articulação com a rede, são desenvolvidos Estudos de Caso e elaborados Planos Individuais de Atendimento (PIA), com participação da criança e da família, visando à reintegração familiar ou à colocação em família substituta.

Com as crianças, o acompanhamento envolve ações psicossociais, escutas individuais, rodas de conversa, mediação com cuidadores e garantia de acesso a direitos básicos. A atuação do assistente social também se traduz na produção de relatórios sociais enviados ao Judiciário, ao Ministério Público e à Secretaria Municipal, subsidiando audiências de reavaliação trimestrais e concentradas semestrais. Nos casos de destituição do poder familiar, a equipe acompanha o processo de adoção, desde a inserção nos cadastros até o preparo para o desligamento da unidade, garantindo o acompanhamento psicossocial e o cuidado com os aspectos subjetivos da transição.

Por fim, é ressaltado que a experiência de estágio evidencia que a maioria das crianças acolhidas são crianças pretas e pardas, oriundas de territórios periféricos e contextos de pobreza, com mães solo ou ausência parental. A análise revela a complexidade do trabalho no acolhimento



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

institucional e a importância de uma atuação profissional crítica, comprometida com os princípios ético-políticos do Serviço Social.

Considerações Finais

Diante disso, reafirma-se a centralidade de um exercício profissional atento à reprodução das desigualdades, que combata a culpabilização da pobreza e a penalização de famílias negras, contribuindo para a efetivação dos direitos humanos e da equidade no acesso às políticas públicas.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009: *Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Brasília: CNAS, 2009.

Disponível em: ≤

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Tipificacao_Servicos_Socioassistenciais.pdf >. Acesso em: 14 jul. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. 2. ed. Brasília: MDS, 2009. 2 v. Disponível em: ≤

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_acolhimento.pdf >. Acesso em: 14 jul. 2025.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS: 2004*. Brasília: MDS, 2005.

_____. Presidência da República. *Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. Disponível em: ≤

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm >. Acesso em: 14 jul. 2025.

_____. Presidência da República. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993: *Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências*. Brasília, 1993. Disponível em: ≤

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm >. Acesso em: 14 jul. 2025.